



# PREFEITURA DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 101, DE 20 DE JULHO DE 2016.

DECLARA INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, DESINCORPORA-OS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO.

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições legais, e ainda **considerando**:

*que há necessidade de alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;*

*que tais bens encontram-se obsoletos ou que geram elevados custos com sua manutenção ou reparo;*

*o disposto no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;*

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declarados inservíveis à Administração Municipal os bens móveis abaixo especificados, pertencentes ao patrimônio do Município de Mirai:

**1-** um veículo **I/M.BENZ313CDI SPRINT**, 2006/2007, diesel, cor branca, chassi 8AC9036727A955741, placa HMG-8586.

**2-** um veículo **RENAULT SANDERO AUT 1016V**, 2013/2014, álcool/gasolina, cor branca, chassi 93YBSR6RHEJ811368, placa OPQ -9911.

**Art. 2º** - Em decorrência da declaração prevista no artigo anterior, os referidos bens ficam desincorporados do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens móveis inservíveis para a Administração, nos valores não inferiores aos mínimos encontrados pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município.



# PREFEITURA DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos  
20 (vinte) dias do mês de julho de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**JOSÉ RONALDO MILANI**  
Prefeito de Mirai